



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.415, DE 2022

(Do Sr. Alexandre Frota)

Ficam obrigadas todas as escolas públicas e privadas de todos os níveis incluírem na grade curricular matéria relativa a gênero, focando na diversidade sexual, no respeito e na integração das pessoas transgêneros, transexuais e travestis.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-1859/2015.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



PROJETO DE LEI N° DE 2022

(Deputado Alexandre Frota)

Ficam obrigadas todas as escolas públicas e privadas de todos os níveis incluírem na grade curricular matéria relativa a gênero, focando na diversidade sexual, no respeito e na integração das pessoas transgêneros, transexuais e travestis.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º As escolas e universidades públicas e privadas, ficam obrigadas a incluir em sua grade curricular, o ensino e a conscientização das questões de gênero, focando no respeito, nos direitos e na igualdade de transexuais, transgêneros e travestis, com ao menos 4 horas mensais de aulas.

§ 1º As escolas e universidades são responsáveis pela adequação da grade curricular mencionada no caput deste artigo.

§ 2º As aulas mencionadas deverão ter seu foco voltado no respeito e na dignidade da pessoa, independentemente de seu gênero, inclusive estimulando a integração entre as pessoas.

Art. 2º As escolas e universidades mencionadas no artigo anterior não terão seu currículo aprovado pelo Ministério da Educação caso não cumpram o determinado nesta lei.

Art. 3º As escolas e universidades ficam responsáveis pelo tratamento dispensados aos seus alunos, no que tange ao respeito e aos seus direitos, devendo





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

Apresentação: 05/09/2022 10:21 - Mesa

PL n.2415/2022

estabelecer punições aos alunos que não cumpram o determinado na legislação penal, civil e administrativa que trata da discriminação de qualquer tipo.

Art. 4º As escolas e universidades terão 90 dias a partir da publicação desta lei para adequar seus currículos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Em todo o mundo, as pessoas trans fazem parte do grupo que mais sofre violência, assédio e discriminação. Violações de direitos humanos que vão de bullying e abuso verbal à negação de assistência médica, educação, trabalho e moradia, à criminalização, prisão e detenção arbitrária.

Para diminuir os impactos do preconceito, da discriminação e da homotransfobia é necessário abordar a questão da invisibilidade dessa população, trazendo-as para o centro do debate público. E, com grande influência das redes sociais, isso vem se tornando uma realidade nacional.

Não podemos mais aceitar pessoas que desrespeitam e agrediam travestis, transexuais, transexuais, mesmo na sua adolescência ou vida adulta, apenas por serem quem são e que são cometidos por motivos fúteis e torpes, principalmente calcado em preconceito.

As escolas e universidades tem um papel fundamental na formação do cidadão e, portanto, nelas estão calcadas todas as formas de conhecimento e de relações interpessoais, que devem sempre primar pelo respeito, garantida de direitos e, principalmente, o dever de aceitar as pessoas como elas desejam ou querem ser.

A sociedade tem que evoluir e aceitar as diferenças, sejam elas quais forem não há mais como suportar que o preconceito leve a pessoa a ser agredida física ou psicologicamente, desrespeitada, estuprada ou até morta em virtude de sua diferença.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

Apresentação: 05/09/2022 10:21 - Mesa

PL n.2415/2022

Uma sociedade civilizada é composta por homens e mulheres que tem como um preceito básico a individualidade de cada um de seus componentes, não cabendo mais aceitar a violência de qualquer modo.

O aumento da consciência das pessoas que compõem a sociedade as torna mais livres e menos violenta, sabendo que a convivência é normal e possível com quem quer que seja, independentemente de sua condição sexual.

Nós, integrantes do poder legislativo temos que dar uma resposta para esta falta de respeito com nossos semelhantes, somos nós que normatizamos as relações e não podemos mais suportar relações não civilizadas entre homens, mulheres, travestis, transexuais e demais seres humanos

Precisamos banir o preconceito de nossa sociedade.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Sessões em, de setembro de 2022

Alexandre Frota
Deputado Federal
PSDB/SP

